

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
ITABUNA*



ÍNDICE DO DIÁRIO

AVISO

AVISO DE IMPUGNAÇÃO PE.....
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0055-2021.....

PREGÃO ELETRÔNICO

RESPOSTA QUESTIONAMENTO PE 0048
EXTRATO DO CONTRATO PE 020-S/2021.....

EDITAL

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 0055-2021.....

EXTRATO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO - PE 0003-2021.....
EXTRATO DE CONTRATO 047-2021.....

DECRETO

DECRETOS E PORTARIA



AVISO DE IMPUGNAÇÃO PE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
AVISO DE IMPUGNAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0048/2021**

O Município de Itabuna torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa MV2 SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 30.379.128/0001-79 apresentou impugnação ao edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0048/2021**. A presente impugnação ao edital encontra-se disponível aos interessados no Deptº de Licitações situada na Avenida Princesa Isabel, nº 678, São Caetano – Itabuna-BA, das 08:00 às 14:00 hs. Comissão de licitação. Itabuna - BA, 26 de novembro de 2021.



AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 0055-2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 0055/2021**

O MUNICÍPIO DE ITABUNA COMUNICA A ABERTURA DO **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 0055/2021**, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS PISCINAS DA VILA OLÍMPICA E DO COLÉGIO CISO (PARQUE AQUÁTICO). Recebimento das propostas até 13/12/2021 às 10:00 horas; Abertura das propostas: 13/12/2021 às 10:00 horas; Início da sessão de disputa de preços: 13/12/2021 às 13:00 horas. O EDITAL ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO ENDEREÇO, www.bll.org.br OU WWW.ITABUNA.BA.DOEM. REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 10.024/2019, LEI FEDERAL 8.666/93 SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS NORMAS QUE REGEM A MATÉRIA. O PREGÃO SERÁ REALIZADO EM SESSÃO PÚBLICA *ON LINE* POR MEIO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – INTERNET, ATRAVÉS DO SITE www.bll.org.br MEDIANTE A INSERÇÃO E MONITORAMENTO DE DADOS GERADOS OU TRANSFERIDOS PARA O APLICATIVO “LICITAÇÕES-E”, CONSTANTE DA PÁGINA ELETRÔNICA DO “BLL” DO PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL.

Recebimento das propostas: até 13/12/2021 às 10:00 horas.
Abertura das propostas: 13/12/2021 às 10:00 horas.
Início da sessão de disputa de preços: 13/12/2021 às 13:00 horas.

Informações pelo e-mail itabunalicita@gmail.com ou telefone 73 3214-1469. Alecsandra Santos Silva - Pregoeira Designada. Itabuna, 26 de novembro de 2021.



RESPOSTA QUESTIONAMENTO PE 0048

1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0048 - 2021

LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL Nº 0062640/2021

RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS

1 – ESCLARECIMENTO

2.1.7. Flexibilidade do sistema de abastecimento dos veículos, por acesso facilitado a uma rede de serviços com qualidade e preços adequados não podendo ser superior à média da ANP no local onde foi realizado o abastecimento;

Esclarecimento ao Pregoeiro: Disponibilizaremos no sistema tecnológico todos os mecanismos necessários para que o Gestor da Frota da Contratante parametrize os valores máximos dos combustíveis que os veículos poderão abastecer, de acordo com a média dos preços praticados no mercado, assim como relatórios e módulo exclusivo para acompanhamento dos valores dos combustíveis praticados. Desta maneira o Gestor poderá indicar aos condutores os estabelecimentos que estão praticando os preços médios, sendo que o faturamento deverá ser preço de bomba. Desta maneira, estamos corretos no entendimento?

Resp.: Não. O valor a ser pago será o valor médio da ANP, conforme definido item 7.3 do Termo de Referência: *“7.3. Os valores a serem efetivamente pagos serão os preços médio de mercado apurado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP do local onde for realizado o abastecimento.”*

2 – ESCLARECIMENTO

4.5.13 Disponibilizar estrutura de consultoria permanente durante a vigência contratual, que deverá ser realizada através de, no mínimo, duas visitas mensais a PMI, em seu Setor de Transportes, por profissional devidamente autorizado pela CONTRATADA, objetivando subsidiar o uso do sistema e a performance quanto aos indicadores de desempenho na gestão da frota;



2

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Em virtude do objeto desta licitação, esclarecemos que, com relação a solicitação de duas visitas mensais, disponibilizaremos atendimento prestado através de Central de Atendimento 24hs e através de Preposto nomeado, que será disponibilizado de maneira remota. Desta maneira, entendemos que nos casos no qual forem solicitadas reuniões presenciais junto ao Contratante para tratativas contratuais e operacionais, a Contratante disponibilizará o Preposto em menor prazo possível para visita junto ao Contratante para o atendimento, de acordo as necessidades da Contratante. Desta maneira estamos corretos no entendimento?

Resp.: Sim

3 – ESCLARECIMENTO

4.5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA PARA A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DA FROTA (pg. 35)

4.5.14 Ampliar e disponibilizar a rede credenciada, mediante solicitação do Setor de Transportes da PMI, no prazo máximo de 15 (quinze) dias do recebimento do referido pedido, mantendo um número mínimo de credenciados por região, conforme exige este certame;

8. DA REDE DE POSTOS CREDENCIADOS (pg. 37)

8.9. O credenciamento de novos postos de combustível, conforme a necessidade da CONTRATANTE, deverá ser efetivado pela CONTRATADA no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da data da solicitação;

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Conforme mencionado no item 4.5.14. do Termo de Referência o prazo estimado para apresentação da NOVOS POSTOS à Rede Credenciada foi de 15 (quinze) dias do recebimento do referido pedido, e no item 8.9 do Termo de Referência menciona que o prazo será de no máximo de 20 (vinte) dias contados da data da solicitação. Entendemos que o prazo a ser considerado será de 20 (vinte) dias informado no item 8.9. do Termo de Referência. Estamos correto nesse entendimento?

Resp.: Sim. O prazo estabelecido para credenciamento dos postos previstos nos itens 8.2 a 8.3 do Termo de Referência é de 15 (quinze) dias após assinatura do contrato. Porém, para ampliar o número de postos além daqueles quantitativos já determinados, o prazo será de 20 (vinte) dias informado no item 8.9. do Termo de Referência.

4 – ESCLARECIMENTO



4.5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA PARA A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DA FROTA (pg. 35)

4.5.30 Credenciar os postos, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato, sob pena de rescisão.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (pg. 45)

22.18 A empresa deverá possuir a rede credenciada exigida, na data da realização da assinatura do contrato, de acordo com as exigências deste certame;

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Conforme mencionado no item 4.5.30 do Termo de Referência o prazo estimado para apresentação da Rede Credenciada foi de 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato, e no item 22.18. do Termo de Referência menciona que o prazo será na data da realização da assinatura do contrato. Entendemos que o prazo a ser considerado será de 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato informado no item 22.18. do Termo de Referência. Estamos correto nesse entendimento?

Resp.: Sim. O prazo a ser considerado é o estabelecido no item 4.5.30 do Termo de Referência: "4.5.30 Credenciar os postos, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato, sob pena de rescisão".

5 – ESCLARECIMENTO

9. IMPLANTAÇÃO (pg. 38)

9.1. A CONTRATADA deverá implantar o Sistema em no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

- Treinamento dos condutores e gestores;

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (pg. 45)

22.22 A licitante vencedora deverá providenciar treinamento para todos os usuários indicados pela PMI, que utilizarão os serviços objeto desta contratação, num prazo máximo de dez (10) dias úteis, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários pelo Setor de Transportes;

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Conforme mencionado no item 9.1. do Termo de Referência o prazo estimado para TREINAMENTO foi de no máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato, e no item 22.22. do Termo de Referência menciona que o prazo será de no máximo prazo máximo de dez (10) dias úteis,



4

contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota. Entendemos que o prazo a ser considerado será de máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato informado no item 9.1. do Termo de Referência. Estamos correto nesse entendimento?

Resp.: Sim.

6 – ESCLARECIMENTO

4.1. O software de Auto-Gestão de Abastecimento de Frota, os Equipamentos Periféricos e os Cartões, da CONTRATADA compreendem: (pg. 32)

v) A CONTRATADA deverá fornecer novos cartões, quando solicitado pela Prefeitura de Itabuna - BA, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da solicitação por escrito ou e-mail, devendo-se justificar a razão da solicitação (roubo, perda etc.);

4.5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA PARA A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DA FROTA (pg. 35)

4.5.5 Fornecimento de novos cartões eletrônicos, sempre que solicitado pela Contratada, em caso de perda, dano ou extravio, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados do registro do pedido;

Esclarecimento ao Pregoeiro: Conforme mencionado no item 4.1.v) do Termo de Referência o prazo apresentado para entrega de novos cartões foi de 05 (cinco) dias após solicitação, e no item 4.5.5. do Termo de Referência menciona que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos. Entendemos que o prazo a ser considerado será de 10 (dez) dias informado no item 4.5.5. do Termo de Referência. Estamos correto nesse entendimento?

Resp.: Sim.

7 – ESCLARECIMENTO

Solicitamos a relação da atual frota e a quantidade de cartões necessários para fins de cadastro e fornecimento.

Resp.: A relação atual da frota consta no processo administrativo, devendo ser disponibilizado aos licitantes. O Termo de Referência prevê que deverão ser fornecida 2 vias de cada cartão por veículos: "22.17 A licitante vencedora deverá fornecer os cartões (1ª e 2ª vias) e deixar em pleno funcionamento o acesso às informações, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários pelo Setor de Transportes". E quatro cartões coringa:



5

"3.5. O sistema deverá prever o fornecimento de pelo menos 04 (quatro) cartão coringa, o qual permanecerá em poder do gestor do contrato, que funcionarão como cartões reserva que possam ser imediatamente utilizados no caso de, garantindo a continuidade dos abastecimentos e do controle realizado".

Eduardo José Soares Brandão

Eduardo José Soares Brandão
Departamento Operacional de Transportes



EXTRATO DO CONTRATO PE 020-S/2021

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020-S/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROC. ADM. 072-S/2021**

EXTRATO DO CONTRATO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020-S/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO TIPO PENSO – URGENCIA E EMERGENCIA (BUTTONS).
Vigência: 31/12/2021 ou com a entrega total do objeto
Data do Contrato: 26 de novembro de 2021.

Contratada:

• **PRIME MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL MEDICO EIRELI**, CNPJ/MF sob nº 09.342.946/0001-00, Contrato nº: 191-S/2021, tendo como valor global **R\$ 21.705,92 (vinte e um mil setecentos e cinco reais e noventa e dois centavos)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
1019	14	2398	339030

Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 0055-2021



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0055/2021 - SRP

1. <u>Regência Legal</u> LEI FEDERAL 10.520/02, DECRETO FEDERAL 10.024/19, LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES, DECRETO MUNICIPAL SRP 9.408 DE 12/05/11, E LEGISLAÇÃO POSTERIORES.		
2. <u>Órgão Interessado</u> MUNICÍPIO DE ITABUNA – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
3. <u>Modalidade</u> PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0055/2021	4. <u>Processo Administrativo:</u> Nº 0062080/2021	
5. <u>Tipo de Licitação</u> MENOR PREÇO POR ITEM	6. <u>Forma de Fornecimento:</u> ENTREGA PARCELADA	
7. <u>Objeto:</u> AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS PISCINAS DA VILA OLÍMPICA E DO COLÉGIO CISO (PARQUE AQUÁTICO).		
8. <u>Local e Data do Recebimento das Propostas e Início da sessão de disputa de preços</u>		
Endereço eletrônico: O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site www.bll.org.br, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL", constante da página eletrônica do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. Recebimento das propostas: até 13/12/2021 às 10:00 horas. Abertura das propostas: 13/12/2021 às 10:00 horas. Início da sessão de disputa de preços: 13/12/2021 às 13:00 horas. SERÁ CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.		
9. <u>Dotação orçamentária</u> Não exigível, nesta fase do certame, tendo em vista as disposições contidas no Decreto Municipal 9.408/2011, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço no município de Itabuna-BA.		
10. <u>Prazo de Vigência da Ata:</u> 12 (DOZE) MESES	11. <u>Patrimônio Líquido Mínimo necessário</u> *****	
12. <u>Valor Estimado da Contratação:</u> INSERIDO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO		
13. <u>Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital.</u>		
Responsável ALECSANDRA SANTOS SILVA		
Endereço AVENIDA PRINCESA ISABEL, Nº 678, SÃO CAETANO – CEP 45.607-288		
Complemento DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES		
Cidade: ITABUNA	Estado: BAHIA	
Horário Das 08:00 às 14:00 h.	Telefone/Fax (73) 3214-1469	E-mail itabunalicita@gmail.com



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

1. OBJETO

1.1 O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS PISCINAS DA VILA OLÍMPICA E DO COLÉGIO CISO (PARQUE AQUÁTICO)**, conforme as especificações descritas no Termo de Referência, **Anexo I**, que integra o presente Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

2.2 O certame será realizado através do aplicativo “BLL” do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

2.3 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Departamento de Licitações e Compras denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Somente serão admitidos a participar desta Licitação os interessados previamente credenciados perante o Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3.2 Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas, que atenderem as condições deste Edital, inserindo-se aí, as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sendo que, para estas duas últimas, será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.**

3.3 Os licitantes deverão manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento dos requisitos de habilitação e a posposta de preços em conformidade com às exigências previstas no edital.

3.4 Poderão participar do processo interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos e pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3.5 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.5.1 Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;

3.5.2 Sob falência, dissolução ou liquidação;

3.5.3 Que estejam reunidos em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si ou qualquer que seja a sua forma de constituição;

3.5.4 Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº. 8.666/93;

3.5.5 Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº. 8.666/93.

3.6 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar de nº. 123/2006 e alterações, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

3.6.1 De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.6.2 Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.6.3 De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar 123/2006 e alterações, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;

Página 2 de 49



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

- 3.6.4 Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput, do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- 3.6.5 Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- 3.6.6 Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 3.6.7 Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 3.6.8 Resultante ou remanescente decisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos – calendário anteriores;
- 3.6.9 Constituída sob a forma de sociedade por ações;
- 3.6.10 Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

4. CREDENCIAMENTO

- 4.1 As pessoas jurídicas ou empresas individuais deverão credenciar representantes, junto ao BLL, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL;
- 4.2 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 4.3 Os licitantes ou seus representantes deverão estar previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico, através do endereço eletrônico www.bll.org.br;
- 4.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- 4.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.6 A perda da senha ou quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;
- 4.7 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica;
- 4.8 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso;
- 4.9 A comprovação de que trata o subitem, quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:
- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
- b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal;
- 4.10 O Município não se responsabilizará por qualquer problema que venha ocorrer no processo de cadastramento junto ao Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL que impeça o licitante de participar do certame;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

4.11 Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.

5. DO ENVIO DE PROPOSTA DE PREÇOS COM ANEXOS DE PROSPECTOS/CATALÓGOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO

5.1 A licitante deverá encaminhar proposta preço anexa com prospecto/catálogo do(s) item (ns) concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação. Os prospectos/catálogos serão avaliados conforme as especificações constantes do ANEXO I e aquelas apresentadas pela arrematante na proposta de preços.

5.1.1 No campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", da proposta eletrônica, o licitante deverá, OBRIGATORIAMENTE, enviar sua proposta mediante o preenchimento, dos seguintes campos: valor total do item; indicação de uma Marca e/ou fabricante (não serão aceitas expressões do tipo "diversas", "marcas diversas", ou quaisquer outras); descrição detalhada do objeto, contendo as informações requeridas na especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.1.1.1 Os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão estar no formato PDF.

5.1.1.2 As empresas devem certificar-se do tamanho do arquivo permitido pelo sistema eletrônico utilizado na presente licitação.

5.1.2 Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá a licitante examinar todos os documentos exigidos no Edital e atender a todas as condições nele contidas e nos seus anexos, especialmente a descrição e unidade de fornecimento do objeto.

5.1.3 A proposta e os lances formulados deverão indicar preço unitário e global, para o lote/item licitado, de acordo com o praticado no mercado, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$). Havendo divergência será considerado o preço por extenso.

5.1.4 Os valores unitários poderão ter até duas casas decimais, sendo as frações resultantes desprezadas ao final dos cálculos (preço global).

5.1.5 Na formação dos preços apresentados deverão estar incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e de transporte, bem como, quaisquer outros que venham a incidir para entrega dos mesmos;

5.1.6 A proposta deve indicar a marca e modelo (se houver) do produto ofertado, ficando a mesma obrigada a manter na proposta final, caso seja arrematante, a marca inicialmente indicada, sob pena de desclassificação no certame.

5.1.6.1 Deverá ser especificada uma única marca para o item ofertado e não serão aceitas expressões do tipo "diversas", "marcas diversas", ou quaisquer outras.

5.1.6.2 Fica dispensada a indicação de marca para os casos não aplicáveis ao objeto.

5.1.7 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.1.8 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

5.1.9 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema que atende aos requisitos do artigo 3º da LC 123/2006 e alterações, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.1.10 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.1.11 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.1.12 Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

5.1.13 Deverão ser observados os preços máximos definidos neste Edital, se for o caso.

5.2 Da abertura da sessão pública e classificação das propostas:

5.2.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio www.bll.org.br.

5.2.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.2.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.2.4 Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo motivo justificado e aceito pelo (a) pregoeiro (a).

5.2.5 O (A) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do Edital e/ou que forem manifestamente inexequíveis.

5.2.6 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

5.2.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.2.8 O (A) Pregoeiro (a) deverá suspender a sessão pública do pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o inciso III do artigo 17 do Decreto Federal nº 10.024/2019, demandará maior tempo.

5.2.9 Após a suspensão da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e horário previstos para o início da oferta de lances.

5.2.10 Qualquer elemento que possa identificar o licitante através da sua proposta importará na sua desclassificação.

5.2.11 Somente as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro (a) participarão da etapa de envio de lances.

5.3 Da etapa competitiva

Página 5 de 49



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

5.3.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados imediatamente do horário e valor consignados no registro de cada lance, vedada a identificação do seu detentor.

5.3.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.3.3 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do autor do lance aos demais participantes.

5.3.4 O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

5.3.5 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

5.3.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

5.3.7 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

5.3.8 Durante a fase de lances, o (a) Pregoeiro (a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

5.3.9 Se ocorrer a desconexão do (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.10 No caso de a desconexão do (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública do (a) Pregoeiro (a) será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio do www.bli.org.br.

5.4 Critérios de desempate

5.4.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se como empate (ficto) as propostas apresentadas pelas ME e EPP que sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

5.4.2 Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será acionada pelo sistema para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.4.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.5 Modo de disputa

5.5.1 Neste pregão, o modo de disputa adotado é o aberto e fechado, assim definido no artigo 33 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e terá duração de 15 (quinze) minutos.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

5.5.2 Encerrado o prazo previsto no subitem 5.5.1 o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

5.5.3 Encerrado o prazo de que trata o subitem 5.5.2., o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.5.4 Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem 5.5.3., os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

5.5.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 5.5.3.e 5.5.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

5.5.6 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 5.5.3.e 5.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 5.5.5.

5.5.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 5.5.3.

5.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

5.7 Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas), poderá tê-lo cancelado pelo (a) Pregoeiro (a) através do sistema.

5.8 Os documentos de habilitação e a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público somente após o encerramento da sessão pública de lances.

5.9 Da Negociação da proposta

5.9.1 Concluída a etapa de lances, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

5.9.1.1 O (a) pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

5.9.1.2 O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo (a) Pregoeiro (a).

5.9.1.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.9.2 Concluída a negociação, o licitante melhor classificado deverá encaminhar via sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas do encerramento do certame.

5.9.3 O (A) Pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuir validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Página 7 de 49



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

5.9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

5.9.5 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto certame.

5.9.6 Após a etapa de lances e verificada a regularidade da habilitação, o (a) pregoeiro (a) anunciará o licitante vencedor.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar a impugnação do ato convocatório deste Pregão, por meio eletrônico via internet, no endereço itabunalicita@gmail.com ou protocolados no Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Itabuna, Avenida Princesa Isabel, nº 678, São Caetano – Itabuna – Bahia. O recebimento de ato de impugnação tanto por meio eletrônico quanto no Departamento de Licitação deverá obedecer ao horário de expediente da Prefeitura Municipal de Itabuna, ou seja, entre segunda e sexta-feira, das 08:00h às 14:00h.

6.2 Tratando-se do envio por meio eletrônico, o Departamento de Licitações não se responsabilizará por solicitação de ato de impugnação não recebido por motivos de ordem técnica de computadores, de falhas de comunicação via internet, de congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio de e-mail pela pessoa interessada neste ato.

6.3 Caberá ao(a) pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

7. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este pregão deverão ser enviados ao (a) pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet, no endereço itabunalicita@gmail.com ou protocolados no Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Itabuna. Os pedidos de esclarecimento e providências sobre o ato convocatório recebidos tanto por meio eletrônico quanto no departamento de licitação deverão obedecer ao horário do expediente da Prefeitura Municipal de Itabuna, ou seja, entre segunda e sexta-feira, das 08:00h às 14:00h.

7.2 O Departamento de Licitações não se responsabilizará por pedidos de esclarecimentos e/ou providências não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, de falhas de comunicação via internet, de congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio de e-mail pela pessoa interessada nestes pedidos.

7.3 Caberá ao(a) pregoeiro(a) decidir sobre os esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8. DA PROPOSTA FINAL

8.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser apresentada na forma do Anexo deste edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone e e-mail da licitante;
- b) RG, CPF e Endereço da pessoa de contato.
- c) Marca, modelo (quando for o caso) e demais características dos materiais ofertados deverão ser informados, obrigatoriamente, na Proposta final.
- d) Especificação do preço unitário e total de cada item classificado, expresso em reais, com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, e valor total da proposta.
- e) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias da data de sua abertura;
- f) Nome do banco e número da conta corrente em que deseja receber o pagamento.
- g) Declaração da licitante de que garantirá a substituição do(s) produto(s), sem ônus para a Administração Municipal, durante o prazo de validade dos mesmos, caso venham a apresentar vícios e/ou defeitos.

8.2 Os preços constantes da proposta escrita deverão referir-se ao do lance formulado no Pregão, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, considerar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

8.3 Após a aferição da regularidade dos documentos de habilitação, bem como da regularidade da planilha de proposta de preços da licitante detentora de melhor preço, é facultado ao (a) pregoeiro (a) requerer o envio de amostras e/ou catálogos dos produtos ofertados, o que deverá ser atendido no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de requerimento.

8.4 Será desclassificada a licitante que descumprir o estabelecido no subitem anterior, sendo facultado ao (a) pregoeiro (a) convocar as empresas remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para apresentação do catálogo/produto para avaliação de acordo com as especificações contidas no edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

9.1.1 A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Cópia da Cédula de identidade do(s) representante(s) legal (sócio) que atue como administrador da empresa.

9.1.2 A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.1.3 A **Qualificação Econômica Financeira** que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.

b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no preâmbulo deste edital, caso o documento não consigne prazo de validade.

9.1.4 **Declaração de Condição de empresa inidônea** para licitar e celebrar contrato com a Administração Pública; **Declaração de que não possui fato superveniente impeditivo** para a habilitação e **Declaração de que não possui no quadro de pessoal da empresa, empregados menores de 18 anos**, conforme modelo constante do **Anexo VII** deste instrumento.

9.1.5 A **Qualificação Técnica** que será comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

a) Apresentação de Alvará Sanitário, concedido pelos Serviços de Vigilância Sanitária do Estado ou Município de origem, conforme legislação.

b) Comprovação da capacidade técnica operacional da empresa licitante por execução de serviço de características semelhantes, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente, e que se refiram a contratos concluídos.

c) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas, período da contratação.

d) Não será(ão) aceito(s) atestado(s) emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da licitante ou pela própria Concorrente e/ou emitido(s) por empresas das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

10 DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1 A participação do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será permitida se o interessado comprovar tal situação jurídica **junto com os documentos de credenciamento** através de seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP (art. 72 da Lei Complementar n.º 123/06 e 147/14), ou através da apresentação de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP, mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão e registro de seus atos constitutivos.

10.2 **A utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 e alterações por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, além de ser descredenciada do Cadastro de Fornecedores da PMI pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.3 O município de Itabuna, considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011 – Plenário, adotará procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de demonstrativos contábeis e/ou outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC nº 123/2006 e alterações.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

10.4 A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em quaisquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, acima listados terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

10.5 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.6 O benefício de que trata o item 10.4 não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

10.7 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 10.4 implicará na inabilitação do licitante.

11 DO RECURSO

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, sendo o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Itabuna de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 14:00h.

11.2 O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nos 30 (trinta) minutos, imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor. O não oferecimento de razões no prazo previsto fará deserto o recurso.

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do art. 44, § 3º do Decreto 10.024/19, importará na decadência desse direito, ficando o (a) pregoeiro (a) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos a o (a) pregoeiro (a), protocolados no endereço citado abaixo, o qual deverá receber examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

11.6 Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via e-mail.

11.7 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados no Departamento de Licitação na Prefeitura Municipal de Itabuna, Avenida Princesa Isabel, nº 678, São Caetano – Itabuna – Bahia, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 14:00h.

12 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 O registro formalizado na ata a ser firmada entre o órgão e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação.

12.2 Durante o prazo de validade do registro de preços o órgão não ficará obrigado a comprar o(s) item(s) e ou serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo realizar licitações ou

Página 11 de 49



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

12.3 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o município optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

12.4 O (a) pregoeiro (a) da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor de licitações.

12.5 Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o (a) pregoeiro (a) solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

12.6 Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o (a) pregoeiro (a) da ata deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.7 Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o (a) pregoeiro (a) procederá à revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

13 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

13.1 O Sistema de Registro de Preços – SRP conjunto de procedimentos para registro formal de preços, objetivando a aquisição de bens e serviços, visando contratações futuras;

13.2 Ata de Registro de Preços - documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições exigidas, conforme disposições contidas no instrumento convocatório (Edital) e nas propostas apresentadas;

13.3 Órgão Gerenciador - a Comissão de Licitação do órgão ou entidade ligada à Administração Municipal Centralizada, Descentralizada, Autarquias, Fundações e as Sociedades de Economia Mista, sediadas no Município de Itabuna, gestora do Sistema de Registro de Preços - SRP, responsável pela condução dos procedimentos integrantes do certame de que trata este Decreto e o gerenciamento da respectiva Ata de Registro de Preços.

13.4 Órgão Participante - órgão ou entidade ligada à Administração Municipal, Centralizada, Descentralizada, Autarquia, Fundações e Sociedades de Economia Mista, que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços - SRP e integra a Ata de Registro de Preços;

13.5 Órgão não participante/Adesista - órgão ou entidade ligado à Administração Municipal, que não se encontra contemplado na Ata de Registro de Preços, mas, poderá vir a participar desse Sistema, mediante apresentação de sua demanda perante o Órgão Gerenciador e este negociar o fornecimento do quantitativo levantado com o fornecedor, desde que este atenda as mesmas condições e não venha a prejudicar os demais participantes.

13.6 O Registro dos preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo III** e nas condições previstas neste Edital;

13.7 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.8 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o MUNICÍPIO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

13.9 O Município de Itabuna convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

13.10 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas às situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

13.11 A licitante que convocada para assinar a ata de registro de preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

13.12 A Ata de Registro de Preços, bem como o ato que promover a exclusão de alguma licitante, será (ao) publicada (os) no Diário Oficial do ente.

13.13 Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preço estarão obrigados a celebrar os contratos/autorizações de fornecimento que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

13.14 O fornecedor deverá assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo máximo de **(05) cinco dias úteis** contados da convocação, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

13.14.1 Em caso de encaminhamento do contrato e/ou autorização de fornecimento por e-mail, o fornecedor deverá imprimir o(s) documento(s) em duas vias, assiná-las, e devolvê-las ao emitente no mesmo prazo estipulado acima.

13.15 A formalização do contrato ou a retirada do instrumento equivalente fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do presente edital, caso as que foram apresentadas na fase de habilitação ou as constantes do cadastro estejam vencidas.

13.16 O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

13.17 É facultado o(a) pregoeiro(a), quando a adjudicatária não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação de preços e aceita a proposta.

13.18 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a conveniência da utilização.

13.18.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deverão manifestar seu interesse, junto ao órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação.

13.18.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.18.3 As aquisições ou contratações adicionais realizadas pelo Órgão não participante/Adesista, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

14. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

14.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

14.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

14.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

14.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

14.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações, que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

15.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

15.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.1.4 Por razão de interesse público;

15.1.5 Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no edital da licitação e Ata de Registro de Preços.

15.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

15.3 A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Órgão Gerenciador, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

15.4 Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

15.4.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

15.5 Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

16. HOMOLOGAÇÃO

16.1 Não havendo a manifestação de recurso, o (a) pregoeiro(a) adjudicará (sistema BLL) o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior;

16.2 Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

17. DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO

17.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

17.2 A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou da ata de registro de preços, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a unidade compradora emitirá Nota de Empenho ou documento equivalente para o proponente vencedor visando à execução do objeto desta licitação.

18.2 O proponente vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da convocação, para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela unidade compradora;

18.3 Em caso de encaminhamento do contrato e/ou autorização de fornecimento por e-mail, o fornecedor deverá imprimir o(s) documento(s) em três vias, assiná-las, e devolvê-las ao emitente no mesmo prazo estipulado acima.

18.4 É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior ou estando em situação irregular, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato nas mesmas condições do primeiro colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender as exigências editalícias;

18.5 A contratada obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma da Lei nº 8.666/93;

18.6 A contratante poderá rescindir administrativamente o contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades pertinentes.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

19. DA ENTREGA DOS MATERIAIS

19.1 Conforme especificado no Termo de Referência – **Anexo I** do Edital.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 Em consonância com o art. 5º combinado com a alínea “a” do inc. XIV do art. 40 da Lei federal nº 8.666/93, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30(trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela e depois de atestada pela CONTRATANTE o recebimento definitivo do objeto licitado.

20.2 O FORNECEDOR deverá enviar junto com a Nota Fiscal/Fatura/Eletrônica, cópia do contrato e todas as certidões negativas de regularidade fiscal e trabalhista.

20.3 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

20.4 Caso o FORNECEDOR seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado**, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

20.5 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a prefeitura.

20.6 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos ao FORNECEDOR para as correções solicitadas, não respondendo a prefeitura por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 A recusa sem justificativa aceita pela Administração em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo Contratante caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas e a empresa será considerada inadimplente, sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do serviço a ser contratado e suspensão do direito de licitar e contratar com o município, pelo prazo de 02 (dois) anos.

21.2 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às multas e penalidades descritas da Minuta do Contrato, **Anexo IV**, deste edital;

22. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

22.1 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

23. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

23.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo de servidores determinados pela Secretaria requisitante.

23.3 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

23.4 Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

23.5 Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

23.6 A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

23.7 A execução do objeto deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela Prefeitura, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como a sua devida adequação e/ou substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

23.8 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

24. DA RESCISÃO CONTRATUAL

24.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas nas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93.

24.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

24.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

25.2 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

25.3 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

25.4 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

25.5 As despesas com a contratação do objeto licitado correrão à conta dos seguintes recursos:
Não exigível, nesta fase do certame, tendo em vista as disposições contidas no Decreto Municipal 9.408/2011, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço no município de Itabuna-BA.

25.6 É facultado ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

25.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

25.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, pelo aplicativo de informática "BLL" do Portal Bolsa de Licitações do Brasil ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

25.11 São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e e-mail, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

25.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

25.13 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão com base na legislação vigente.

25.14 Fica designado o foro da Cidade de Itabuna, Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

25.15 No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado do seguinte anexo:

- I. TERMO DE REFERÊNCIA
- II. FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- III. MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- IV. MINUTA DO CONTRATO
- V. MODELO DE CREDENCIAMENTO/ PROCURAÇÃO
- VI. MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
- VII. MODELO DE DECLARAÇÕES
- VIII. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

25.16 O (a) pregoeiro (a) poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

25.17 O (a) pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

25.18 A homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

25.19 Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) pregoeiro(a), com observância da legislação em vigor, em especial a Lei nº 8.666/93, a Lei nº 10.520/2002. Nesses casos aplicar-se-ão as demais disposições constantes nas referidas leis, e nos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005.

25.20 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.21 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.22 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, diariamente, das 08:00 às 14:00, na sala Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Princesa Isabel, nº 678, São Caetano, ITABUNA-BA.

25.23 O presente processo foi analisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica do Município.

Itabuna (BA), 24 de novembro de 2021.

Alecsandra Santos Silva
Pregoeira Designada
Portaria nº 9.877/2021



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 0062080/2021

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes para realização de procedimento licitatório visando formalizar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS PISCINAS DA VILA OLÍMPICA E DO COLÉGIO CISO (PARQUE AQUÁTICO)**, visando atender às necessidades da Secretaria de Esportes e Lazer do Município de Itabuna, cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, nos termos exigidos no art. 3º, XI e 8º, II ambos do Decreto nº 10.024/2019.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a solicitação do que se trata o presente, tendo em vista suprir as necessidades de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS PISCINAS DA VILA OLÍMPICA E DO COLÉGIO CISO (PARQUE AQUÁTICO), se justifica por:

2.2. Considerando que os materiais requisitados terão por objetivo suprir as necessidades constantes de manutenção e limpeza, proporcionando condições adequadas para desenvolvimento das atividades aquáticas. Por tanto, é de suma importância a aquisição itens descritos e detalhados em planilha abaixo, pois possibilitarão a manutenção pela Secretaria de Esporte do Município. Atendendo dessa forma o princípio da eficiência, da legalidade como também da finalidade Pública.

2.3. O Presente Registro de Preços enquadra-se nas hipóteses de conveniência de aquisição de materiais e/ou produtos com previsão de entrega parcelada, bem como pelo fato de não ser possível definir precisamente o quantitativo a ser demandado, conforme disposto no art. 3º, incisos II, III e IV do Decreto 7.892/2013.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

3.1. O objeto do presente termo de referência possui as seguintes características técnicas e condições, as quais deverão ser rigorosamente observadas por ocasião da formulação do preço a ser proposto:

Item	Discriminação	Espécie	Quant
1	KIT TESTE 4 EM 1 ; prático estojo plástico contendo reagentes e recipientes para avaliação do cloro, pH, Alcalinidade Total e Dureza Total.	UND	12
2	SULFATO DE ALUMÍNIO ; pode ser aplicado no: Tratamento de água de piscina, tratamento de afluentes, como rios, águas pluviais e fluviais agindo como ótimo coagulante.	kG	240
3	SULFATO DE COBRE ; combatente de algas de piscina. Não contém insolúvel e não altera o PH da água. Quando usado na dosagem recomendada elimina e previne o	KG	50

Página 20 de 49



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

	desenvolvimento das algas nas paredes e no fundo da piscina.		
4	ALGICIDA DE CHOQUE: Deve ser utilizada no tratamento da piscina quando já se encontra algas na mesma e ela não é tratada há um tempo	LT	90
5	ALGICIDA DE MANUTENÇÃO; previne a formação e a proliferação de algas em águas de piscinas.	LT	60
6	BARRILHA, elevador de PH, para tratamento de água de piscina. Embalagem com 1 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	KG	100
7	CLORO GRANULADO HTH – para a limpeza e proteção de piscinas. Sua presença na água elimina os micro-organismos contaminantes, elimina os odores desagradáveis e previne a transmissão de doenças.	KG	7200
8	CLARIFICANTE e floculante, de resíduos indesejáveis em água de piscina, complexo polimérico a base de poli cloreto de alumínio 30%, ácido clorídrico a 2% e água a 68%.	LT	190
9	ASPIRADOR COM CERDAS, para piscina, com escova, com cerdas de nylon, aspirador injetado em termoplástico.(JUMBO)	UND	6
10	PENEIRA Cata folha para limpeza de piscina, armação em metal, tamanho único, com tela de polipropileno.	UND	8
11	AREIA ESPECIAL PARA FILTRO. Do tamanho grossa, a areia é indicada para ser utilizada em bombas filtrantes para piscinas e poços artesanais. Com o auxílio da bomba, a areia filtra a água, tirando as impurezas sólidas.	KG	6300
12	LIMPA BORDA, para piscina de azulejos, fibra ou vinil. Embalagem:	LT	300
13	CABO TELESCÓPICO, em alumínio, com 06 metros de comprimento, para aspirador de piscina.	UND	3
14	CABO TELESCÓPICO, em alumínio, com 03 metros de comprimento, para aspirador de piscina.	UND	3
15	ELIMINADOR DE OLIOSIDADE previne a formação de oleosidade na superfície da água ocasionada pelo uso de protetor solar e bronzeador, reduzindo também o acumulo de sujeiras nas bordas das piscinas e nos equipamentos.	LT	30
16	MANGUEIRA FLUTUANTE com uma polegada e meia, siliconada.	MT	120
17	ADAPTADOR Os adaptadores tem como finalidade o acoplamento da mangueira do aspirador junto ao sistema filtrante da piscina, através do dispositivo de aspiração;	UND	7
18	PONTEIRA Fabricada em PVC, tem por finalidade fazer acoplamento em uma das pontas da mangueira junto ao aspirador e a outra no adaptador ; conectando ao dispositivo de	UND	3



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

	aspiração.		
--	------------	--	--

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. O processo não terá agrupamento.

5. DA VALIDADE DO PRODUTO

5.1 A validade dos produtos, quando couber, deverá constar expressamente nos respectivos rótulos, nos termos da legislação vigente.

6. DA GARANTIA DO PRODUTO

6.1 Os materiais previstos no item 3.1, terão seus prazos contados da data do recebimento, nos termos expressos nos rótulos.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS DOS LICITANTES

7.1. A proposta de preços do particular deverá conter as seguintes informações, entre outras:

7.2. Indicar o prazo de validade que será, no mínimo, de **60 (sessenta) dias corridos**;

7.2.1. Indicar expressamente o fabricante, marca, modelo e/e referência do produto proposto, de maneira que se possa identificá-lo exatamente dentro da linha de produção do fabricante;

7.2.2. Deverá ser apresentado catálogos, *folders* ou prospectos do material ou produto cotado, que contenham, de forma clara e detalhada, as especificações técnicas básicas que demonstrem sua adequação ao que foi solicitado no presente termo de referência;

7.2.3. Se for possível, deverá o particular indicar os respectivos links dos sites oficiais dos respectivos fabricantes dos produtos cotados para fins de averiguações e julgamentos;

7.2.4. O preço ofertado deve ter a inclusão dos tributos, fretes, tarifa e despesas decorrentes da execução;

7.2.5. Indicar expressamente endereço completo do particular, inclusive eletrônico (e-mail da empresa) bem como telefones para contatos, para fins de futuras notificações e intimações de obrigações relativas à futura contratação;

7.3 Vencido o prazo de validade indicado na alínea anterior sem a formalização da respectiva ARP, ficará o particular desobrigado, podendo o particular convalidar sua proposta e aceitar a formalização da respectiva ARP.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O objeto deste instrumento pode ser considerado como serviço comum, pois, conforme prevê o parágrafo único do Art. 1º da Lei nº 10.520/02, a classificação do bem ou o serviço será comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público, e ainda, consoante o art. 1º do Decreto nº 3.555/00 e o Decreto no 10.024/2019, resta claro que o serviço a ser contratado é comum, sendo, portanto, obrigatória a contratação na modalidade Pregão Eletrônico.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O **julgamento** da licitação será realizado pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as regras de aceitação das propostas fixadas neste termo de referência;

10. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

10.1. A **adjudicação** o objeto será realizado segundo o critério de julgamento fixado na alínea anterior, observada a decisão final de julgamento do certame pelo Pregoeiro.

11. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO: PREÇO MÁXIMO

11.1. Os preços totais propostos deverão ser, no máximo, aqueles contidos na tabela de valores máximos anexados ao processo.

12. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO: PREÇO INEXEQUÍVEL

12.1 Se constatada a presunção de inexecutabilidade do preço final proposto, deverão ser efetuadas diligências, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93, para permitir ao licitante demonstrar a exequibilidade de seu preço, por meio da apresentação de planilha de custos e respectivas cópias de notas fiscais ou propostas de fornecedores, ou outros documentos probatórios hábeis, conforme procedimentos definidos no edital.

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1 Deverá ser analisada a **conformidade técnica do objeto** proposto às especificações fixadas neste termo de referência, observadas as especificações indicadas pelo fabricante do produto.

14. DAS AMOSTRAS

14.1. Poderá ser solicitada da licitante vencedora **IMEDIATAMENTE APÓS A FASE DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**, amostras dos produtos.

14.2. A entrega das amostras deverá ser até o dia (a ser definido no edital e licitação), na Divisão de Almoxarifado Central, situado à Avenida Princesa Isabel, nº 678, São Caetano, Itabuna – Bahia, CEP: 45.607-288.

14.3. As amostras deverão ser encaminhadas em embalagem que assegure a sua chegada em perfeitas condições de análise, devidamente identificadas (nome da licitante, modalidade e número da licitação). A PMI não se responsabilizará por amostra que seja entregue com embalagem danificada e/ou sem condições para análise.

14.4. Com base no art. 15, I, da Lei 8.666/1993, as amostras serão avaliadas com base nas especificações técnicas deste termo e desempenho apresentados do material, conforme disposto nos arts. 37 e 70 da Constituição Federal que primam pela eficiência e economicidade (relação custo-benefício) na Administração.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

- 14.5. O exame das amostras tem por objetivo confrontar os materiais propostos com as especificações exigidas no item 3 e Anexo Único deste termo de referência, em especial, no que diz respeito à qualidade, durabilidade e funcionalidade dos materiais.
- 14.6. Não serão aceitas amostras:
- 14.6.1. Produtos que não atenda as especificações contidas no edital;
- 14.6.2. Produtos com procedência duvidosa;
- 14.6.3. Apresentação de amostras com a marca divergente da proposta inicial;
- 14.6.4. Produtos com embalagem danificada.
- 14.7. As amostras serão avaliadas por servidores designados, a quem caberá fornecer ao Pregoeiro um Relatório com parecer definindo quanta as APROVAÇÕES ou REPROVAÇÕES, SENDO ESSE PARECER CONDIÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO NO CERTAME.
- 14.8. Após encerrado o procedimento licitatório, as amostras reprovadas deverão ser retiradas pela(s) Licitante(s) no mesmo endereço e horário descritos no subitem 14.3, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de descarte.

15. DA CONTRATAÇÃO E DOS PRAZOS

- 15.1. A ARP terá vigência de 12 meses.
- 15.2. Durante a vigência da ARP poderão ser realizadas solicitações conforme
- 15.3. A entrega PARCELADA do objeto da presente licitação, será no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, após recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, devidamente assinado pelo Servidor competente, nas quantidades e especificações descritas. O ciclo da contratação será de até 60 (sessenta) dias, conforme cronograma abaixo:
- 15.3.1. Prazo de entrega ou fornecimento: 15 (quinze) dias úteis;
- 15.3.2. Prazo de recebimento definitivo: 05 (cinco) dias;
- 15.3.3. Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias.
- 15.3.4. O prazo pactuado poder ser dilatado, em razão de comprovado fato superveniente que tenha impacto concreto no cumprimento da obrigação.

16. DA FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- 16.1. Os materiais serão solicitados pela Administração em itens, conforme necessidades da administração;
- 16.2. As aquisições decorrentes do contrato deverão ser FORNECIDAS PARCIALMENTE pela Contratada, conforme ordem de fornecimento;
- 16.3. O Particular deverá fornecer os serviços rigorosamente segundo as especificações, marcas e referências indicadas na respectiva proposta, salvo fato superveniente acatado pela Administração;
- 16.4. Correrão por conta do Particular os custos com o fornecimento dos materiais e/ou equipamentos, segundo condições de entrega abaixo indicadas;
- 16.5. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados e em perfeitas condições de utilização;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

16.6. O prazo de fornecimento será executado conforme previsto no item 17 deste Termo de Referência, contados do recebimento da respectiva nota de empenho ou ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério da Administração em razão de fato superveniente demonstrado pelo Particular.

17. DO LOCAL, HORÁRIOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

17.1. O Particular deverá executar os serviços rigorosamente segundo as especificações, marcas e referências indicadas na respectiva proposta, salvo fato superveniente acatado pela Administração;

17.2. Correrão por conta do Particular os custos com o fornecimento dos materiais e/ou equipamentos, segundo condições de entrega abaixo indicadas;

17.3. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de utilização;

17.4. O fornecimento deverá ser executado de forma contínua, sem interrupção por parte da empresa contratada, conforme regras estabelecidas neste Termo de Referência;

17.5. A empresa fornecedora deverá entregar o material, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, após recebimento da Ordem de Fornecimento, devidamente assinada pelo servidor "competente".

17.6. A Contratada deverá finalizar a entrega dos materiais em dia fixo da semana, formalmente especificado no momento da contratação, durante o horário de 8:00h às 14:00;

17.7. Substituir em até 05 (cinco) dias após entrega, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação após a aceitação definitiva, substituindo-os por outro novo, nas mesmas condições inscritas na proposta de preços originária, exceto nos casos decorrentes de uso indevido.

17.8. Cada Ordem de fornecimento deverá ser acompanhado de recibo ou meio de controle similar onde deve constar a data da efetuação da entrega, a quantidade entregue e assinatura do responsável pelo recebimento da Unidade Requisitante.

17.9. As entregas deverão ser nos locais abaixo indicados:

17.9.1. Sec. de Esporte - Rua Cassimiro Rego, nº 43, Conceição, Itabuna - Bahia, CEP: 45.607-288.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O recebimento do objeto deverá ser realizado por servidor responsável pela unidade técnica ou por comissão de recebimento, devendo ser observado:

18.1.1 **Recebimento provisório:** no ato da entrega, mediante mera conferência de volumes e aposição de carimbo na segunda via do documento de entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta;

18.1.2 **Recebimento definitivo:** no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, prazo de validade do material e demais condições fixadas neste termo de referência, bem como ato de aceitação por meio de emissão de **relatório** e **atesto** na referida nota fiscal.

18.2. Não serão aceitos produtos em desacordo com as condições indicadas neste termo de referência, bem como na respectiva proposta do Contratado, especialmente quanto às especificações técnicas mínimas, marcas, referências, prazo de validade, entre outras, salvo fato superveniente devidamente acatado pela Contratante.

18.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratada, às suas expensas, terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado a partir da data de notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração, sem

Página 25 de 49



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

prejuízo das penalidades cabíveis.

18.4. Por ocasião de entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e a assinatura do servidor ou membro da comissão contratante responsável pelo recebimento.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.2. Não exigível, nesta fase do certame, tendo em vista as disposições contidas no Decreto Municipal 9.408/2011 e Decreto Federal que regulamentam o Sistema de Registro de Preço no município de Itabuna – BA.

20. DA HABILITAÇÃO

20.2. Habilitação Jurídica - documentos exigidos no art.28 da lei 8.666/93

20.3. Regularidade fiscal e trabalhista- documentos exigidos no art.29 da lei 8.666/93.

20.4. Qualificação Técnica - documentos exigidos no art.30 da lei 8.666/93 Pregão- deve estar de acordo com o objeto e a avaliação dos agentes administrativos.

20.5. Capacitação econômico-financeira- documentos exigidos no art.31 da lei 8.666/93.

20.6. Deverá ser apresentada pelo licitante declaração expressa de que tem plena ciência do conteúdo do edital e seus anexos, e que atende plenamente os requisitos de habilitação e todas as condições estabelecidas para a prestação de serviço/fornecimento do objeto deste Pregão Eletrônico.

21. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

21.2.A despesa deverá ser devidamente atestada pelo responsável, mediante emissão de nota técnica referente à nota fiscal objeto da contratação, **no prazo máximo 05 dias;**

21.3. Caso o valor do objeto seja superior ao limite fixado na alínea “a” do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93, o procedimento exigido na alínea anterior deverá ser realizado por meio de comissão de recebimento, nos termos exigidos no § 8º do artigo 15 do mesmo diploma legal;

21.4. Fornecidos os materiais/bens, a licitante vencedora deverá apresentar, mediante entrega nos Setores de Compras desta PMI, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de protocolização, liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

21.4.1. Ofício encaminhando a(s) Nota(s) Fiscal(is) para registro nos Setores de Compras.

21.4.2. Certidões Conjuntas de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

21.4.3. Certificados de Regularidade de Situação do FGTS – CRF.

21.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

21.4.5. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante.

21.5.O pagamento devido à Contratada será efetuado pela Contratante, no prazo de até 30(trinta) dias após o recebimento definitivo com a nota fiscal/fatura atestada, emitida em nome da Contratante, no valor e condições estabelecidas neste termo.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

21.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

21.6.1. A falta de atestação pela PMI, com relação ao cumprimento do objeto deste Termo e da licitação, das notas fiscais emitidas pelo licitante vencedor.

21.7. Para efeito de pagamento serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1 A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, encarregada de acompanhar a entrega, prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado pelo responsável da Contratante.

22.2 Cumprir as demais disposições contidas neste termo de referência.

22.3 Manter comunicação formal com a instituição por meio de endereço eletrônico, o qual deve ser verificado diariamente e acusado o recebimento. Não o fazendo, **no decurso de 5 (cinco) dias corridos**, o seu silêncio será reputado como comunicação/notificação recebida.

22.4 Prestar os serviços de acordo com os requisitos de quantidades, especificações técnicas, manuais de operação (quando couber) e demais condições consignadas nas propostas técnicas e/ou de preços, de acordo com Termo de Referência.

22.5 Prestar os serviços impreterivelmente, nos prazos previstos, no local designado e conforme especificações constantes no Termo de Referência;

22.6 Garantir que os materiais/bens fornecidos estarão isentos de defeitos de fabricação, independentemente de a CONTRATADA ser ou não o fabricante, devendo providenciar a correção ou a substituição daqueles que apresentarem defeitos ou divergência com as especificações fornecidas.

22.7 Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no todo ou em parte, dos serviços em que se verificarem vícios. Caso os toners e cartuchos recarregados não estejam de acordo com as especificações do pedido, a CONTRATADA deverá substituí-los em até 24 (vinte e quatro) horas após a notificação.

22.8 Se não houver essa substituição nesse tempo, ou se a CONTRATADA não comparecer para prestar seu serviço, a entrega não será aceita e poderá se configurar a inexecução parcial do contrato, com a possibilidade de aplicação de penalidades previstas.

22.9 Responsabilizar-se perante a Administração e terceiros, por ações ou omissões de seus empregados, prepostos e contratados, das quais resultem danos ou prejuízos a pessoas ou bens, não implicando corresponsabilidade da CONTRATANTE.

22.10 Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive transporte e de pessoal, necessários à adequada e regular prestação dos serviços contratados, em plena conformidade com os termos e especificações, inclusive prazos, horários e local de entrega, previstos neste Termo de Referência e anexos;

22.11 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo de frete e entrega inclusive seguro;

Página 27 de 49



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

- 22.12 Assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal;
- 22.13 Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação correspondente, devendo comunicar à Administração, por escrito, qualquer normalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários;
- 22.14 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido.
- 22.15 Obrigações Operacionais:
- a) Coleta, desmontagem dos toners e cartucho (quando couber), limpeza dos compartimentos, substituição de peças defeituosas, colocação de toner/tinta (em sua carga máxima), montagem, teste de impressão e embalagem.
- b) Troca de peças dos cartuchos de toner;
- c) Entregar os materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;
- d) Prestar Serviço atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência;
- e) Manter, pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento;
- f) Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição dos serviços, que não atenda ao especificado;
- g) Quando for o caso, comunicar imediatamente ao PMI qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- h) Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da Prestação do Serviço, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;
- i) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos Serviços.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 23.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 23.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 23.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 23.5. Reservar local apropriado para o recebimento do material objeto da contratação;
- 23.6. Ter pessoal disponível para o recebimento dos produtos contratados no horário e local previsto para entrega;
- 23.7. Receber os produtos de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contratado;

Página 28 de 49



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

- 23.8. Pagar à Contratada o valor resultante da execução, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 23.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação vigente;
- 23.10. Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;
- 23.11. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do objeto e notificações expedidas;
- 23.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 24.2. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

25. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 25.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.
- 25.3. São admitidas prorrogações desde que, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, caso ocorra algum dos motivos previstos no art. 57, §1º da lei 8.666/93.

26. DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

- 26.2. Eventualmente, os preços referentes aos **objetos contratados** poderão ser reajustados se ultrapassado um ano da data da apresentação da proposta, para manutenção das suas condições efetivas, com base no IPCA (IBGE), com fulcro no art. 37, XXI, da Constituição Federal e nos arts. 40 e 55 da Lei 8.666/93;
- 26.2.1. O reajuste de preços deverá ser requerido do contratado, sob pena de preclusão;
- 26.3. Havendo comprovado **desequilíbrio contratual**, caberá **revisão** de preço pactuado, para mais ou para menos, nos termos fixados nos arts. 57, § 1º, 58, § 2º e 65, II, d, e §§ 5º e 6º, todos da Lei 8.666/93.
- 26.4. No caso de **desequilíbrio contratual**, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o *quantum* do impacto negativo na economia contratual.

27. DA FISCALIZAÇÃO

- 27.2.A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 27.3.A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

27.4.O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - PENALIDADES

28.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itabuna, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até, 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

28.1.1 Apresentar documentação falsa;

28.1.2 Fraudar a execução do contrato;

28.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;

28.1.4 Cometer fraude fiscal;

28.1.5 Ou fizer declaração falsa.

28.2 Para os fins do item 26.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

28.3 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento**, de **falha na execução** do contrato ou de **inexecução parcial** ou de **inexecução total** do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "28.4" a "28.12", e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades:

28.3.1 **Advertência;**

28.3.2 **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itabuna, por prazo não superior a dois anos;

28.3.3 **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

28.3.4 **Impedimento de licitar** e contratar com o Município de Itabuna, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos;

28.4 Configurar-se-á a **inexecução total**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 30 (trinta) dias contados da data estipulada para início da execução contratual.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

- 28.5 No caso de inexecução total do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 28.6 Configurar-se-á o **retardamento da execução**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA, sem causa justificada, deixar de iniciar, a qualquer tempo, a execução do contrato ou atrasar a entrega do objeto definido no contrato.
- 28.7 No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).
- 28.8 Configurar-se-á a **inexecução parcial** do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para a execução do contrato, houver fornecimento do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade.
- 28.9 No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
- 28.10 O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.
- 28.11 A **falha na execução** do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 do item 26.12 a seguir:
- 28.12 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA % do valor total do Contrato
1	1%
2	2%
3	3%

Tabela 2

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços/fornecimentos.	1	Por empregado e por dia
2	Fornecer informação falsa de serviço/fornecimento ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
4	Recusar-se a executar serviço/fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	3	Por ocorrência
5	Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos físicos, lesões corporais ou consequências	3	Por ocorrência

Página 31 de 49



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

letais.			
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
6	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
7	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por item e por ocorrência
8	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
10	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
13	Fornecer EPIS (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
14	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

28.13 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

28.14 Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

28.15 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa;

28.16 O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

29. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

29.1 O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;

29.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados artigo 78 da Lei 8.666/93;

29.3. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;

Página 32 de 49



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

29.4. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no artigo 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

30. DAS CONDIÇÕES GERAIS

30.1 A PMI poderá a qualquer tempo recusar o serviço/fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

30.2 No interesse da PMI, o objeto da contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com a apresentação das devidas justificativas.

30.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido em lei, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

30.4 De acordo com o art. 48 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, as propostas que apresentem valores incompatíveis com os preços praticados no mercado ou que apresentem valores excessivos, superiores aquele fixado no ato convocatório como sendo o maior valor que a Administração está disposta a desembolsar, serão desclassificadas, acaso não haja a sua readequação.

30.5 Nos preços propostos e nos lances que vier a ofertar deverão estar inclusos todos os custos necessários à execução do serviço/fornecimento objeto do presente Termo e da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, transporte, garantia dos materiais/acessórios e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

30.6

Itabuna, 06 de julho de 2021

Wellington Magalhães de Almeida

Chefia de Gabinete da Secretaria de Esporte e Lazer

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação do certame, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Enderson Bruno dos Santos

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Página 33 de 49



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

ANEXO II

FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 0055/2021		
ABERTURA: -----		HORÁRIO: ----- (-----)
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ.:		TELEFONE:
ENDEREÇO:	CIDADE:	UF:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS PISCINAS DA VILA OLIMPICA E DO COLÉGIO CISO (PARQUE AQUÁTICO).

ITEM 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						

ITEM 2

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						

O valor total do(s) item(ns) é de R\$ _____ (_____)

Declaramos que os produtos ofertados estão estritamente de acordo com as características constantes do Anexo I – Especificações Técnicas/Proposta de Preço deste Edital.

Declaramos estar em dia com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, conforme legislação vigente.

O prazo de vigência desta proposta é de 60 dias, a partir da entrega do respectivo envelope.

A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no artigo 64 § 3º da Lei de Licitações.

_____, ____ de _____ de _____

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação) R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XXX



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0055/2021 SRP

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS**, Portaria nº 9.878 de 24/04/2021, localizada Av. Princesa Isabel, 678, bairro São Caetano, no Departamento de Licitação, Itabuna - BA, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011 que regulamentam a aplicação do Sistema de Registro de Preços no município, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0055/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, transcurso o prazo para interposição de recursos e Aviso de Resultado e Homologação publicado no DOM nº.....do dia, página , à(s) empresa(s) abaixo citada(s), doravante denominada(s) **Fornecedor(es)**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS PISCINAS DA VILA OLÍMPICA E DO COLÉGIO CISO (PARQUE AQUÁTICO)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0055/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme o tabela (s) abaixo:

NOME DA EMPRESA: _____ Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº _____, localizada no endereço _____, **telefone** _____, neste ato representada pelo **Sr.** _____, inscrito no **CPF** nº _____, portador do **RG** nº _____, residente e domiciliado _____.

ITEM 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						

ITEM 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 9.408** de 12/05/2011 e demais **legislações vigentes**, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço, autorização para prestação dos serviços para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

Página **35** de **49**



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

- 3.2 A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.
- 3.3 Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega do objeto deste Pregão.
- 3.4 Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar o produto.
- 3.5 Os produtos deverão ser entregues, na cidade de Itabuna, no local designado pela Secretaria requisitante, de acordo com o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 0055/2021-SRP**, Termo de Referência, **Anexo I**, bem como da proposta vencedora da licitação e das cláusulas da presente Ata.
- 3.6 O Município de Itabuna, por intermédio da secretaria requisitante não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.
- 4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento/Ordem de Serviços, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- 4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.
- 4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.
- 4.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- 4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhistas.
- 4.7 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 5.1 O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da sua assinatura, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação com prazo não superior àquele especificado no artigo 2º, parágrafo único, inciso VI do Decreto Municipal 9.408/2011.
- 5.2 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 5.2.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 5.2.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 5.2.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 5.2.2.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO ELETRÔNICO 0055/2021 SRP**.
- 5.2.3 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.2.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- 5.2.3.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.2.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

CLAUSULA SEXTA – DOS USUARIOS NAO-PARTICIPANTES/ADESISTAS

- 6.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 6.2 Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deverão manifestar seu interesse, junto ao órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo à ordem de classificação.
- 6.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 6.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
- 7.1.1 Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
- 7.1.1.1A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;
- 7.1.1.2A(s) detentora(s) não cumprir(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
- 7.1.1.3A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
- 7.1.1.4Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- 7.1.1.5Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 7.1.1.6Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 7.1.2 Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
- 7.1.2.1A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
- 7.2 Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.
- 7.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 7.2.2 Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.
- 8.2 Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0055/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**.
- 8.3 Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011, a Comissão Permanente de Licitação.
- 8.4 E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itabuna, Bahia, de de 2021

Página 37 de 49



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

Comissão de Licitações
(Órgão Gerenciador)

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
(Órgão Participante)

Secretaria Municipal de Educação
(Órgão Participante)

Representante
Fornecedor



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

ANEXO IV

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...../2021
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 0055/2021**

CONTRATO DE
FORNECIMENTO QUE
CELEBRAM ENTRE SI, DE
UM LADO, O MUNICÍPIO
DE ITABUNA-BAHIA, E DE
OUTRO, A
EMPRESA.....

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITABUNA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 14.147.490/0001-68, localizado na Avenida Princesa Isabel, nº678, São Caetano, nesta cidade de Itabuna, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela XXXXXXXXXX, portadora da Cédula de Identidade nº. XXXXXXXXX, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, e do CPF/MF nº. XXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade na XXXXXXXXXX, e do outro lado a empresa XXXXXXXXXX, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXX, localizada no endereço XXXXXXXXX, nº XXX – XXXXXXXX – XXXX-XX, telefone (XX)XXXXX – XXXX, adiante denominada **CONTRATADA** neste ato representada pelo Sr.(a) XXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF/MF nº XXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXX, residente e domiciliado no endereço XXXXXXXXX, nº XXXX, nº XXXX – XXXXXXXX – XXXXXX-XX, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, de acordo com o Processo de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0055/2021 - SRP**, que se regerá pelas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS PISCINAS DA VILA OLÍMPICA E DO COLÉGIO CISO (PARQUE AQUÁTICO)**, conforme especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos.

§1º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos bens objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE	FUNTE	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA

Página 39 de 49



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Valor Global do presente contrato é de **R\$ XXXXXXX (XXXXXXXXXX)**.

ITEM I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.						
VALOR TOTAL DO LOTE:						

ITEM 2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.						
VALOR TOTAL DO LOTE:						

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Eletrônica e devidamente atestada a prestação definitiva do objeto contratado.

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA, DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

§ 1º - A entrega dos produtos será **parcelada** e deverá ser efetuada no local abaixo informado, em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, devidamente assinada pelo servidor competente, nas quantidades e especificações descritas na referida autorização:

a) Sec. de Esporte - Rua Cassimiro Rego, nº 43, Conceição, Itabuna - Bahia, CEP: 45.607-288.

§ 2º - Correrão por conta da contratada os custos com o fornecimento dos materiais e/ou equipamentos, segundo condições de entrega abaixo indicadas:

- Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de utilização;
- A Contratada deverá substituir em até 05 (cinco) dias após entrega, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação após a aceitação definitiva, substituindo-os por outro novo, nas mesmas condições inscritas na proposta de preços originária, exceto nos casos decorrentes de uso indevido;
- Cada Ordem de fornecimento deverá ser acompanhada de recibo ou meio de controle similar onde deve constar a data da efetuação da entrega, a quantidade entregue e assinatura do responsável pelo recebimento da Unidade Requisitante;

§ 3º - A vigência do contrato será até ____ de ____ de 20____, a contar da data de sua assinatura ou com a entrega total dos materiais e/ou a prestação total dos serviços, objeto dessa licitação.

§ 4º - A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor _____ designado pela Secretaria Requisitante, através da Portaria _____.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no instrumento convocatório, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

Página 40 de 49



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

- a) A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, encarregada de acompanhar a entrega, prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado pelo responsável da Contratante
- b) Cumprir as demais disposições contidas neste termo de referência.
- c) Manter comunicação formal com a instituição por meio de endereço eletrônico, o qual deve ser verificado diariamente e acusado o recebimento. Não o fazendo, no decurso de 5 (cinco) dias corridos, o seu silêncio será reputado como comunicação/notificação recebida
- d) Entregar os materiais/bens de acordo com os requisitos de quantidades, especificações técnicas, manuais de operação (quando couber) e demais condições consignadas nas propostas técnicas e/ou de preços, de acordo com Termo de Referência.
- e) Entregar os materiais/bens impreterivelmente, nos prazos previstos, no local designado e conforme especificações constantes no Termo de Referência;
- f) Garantir que os materiais/bens fornecidos estarão isentos de defeitos de fabricação, independentemente de a CONTRATADA ser ou não o fabricante, devendo providenciar a correção ou a substituição daqueles que apresentarem defeitos ou divergência com as especificações fornecidas.
- g) Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 06 (seis) horas, contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- h) Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- i) Responsabilizar-se perante a Administração e terceiros, por ações ou omissões de seus empregados, prepostos e contratados, das quais resultem danos ou prejuízos a pessoas ou bens, não implicando corresponsabilidade da CONTRATANTE.
- j) Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive transporte e de pessoal, necessários à adequada e regular entrega dos materiais/bens contratados, em plena conformidade com os termos e especificações, inclusive prazos, horários e local de entrega, previstos neste Termo de Referência e anexos;
- k) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo de frete e entrega, inclusive seguro;
- l) Assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal;
- m) Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação correspondente, devendo comunicar à Administração, por escrito, qualquer normalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários;
- n) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido.

5.2 O CONTRATANTE, além das obrigações consideradas contidas no instrumento convocatório por determinação legal, obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- d) Reservar local apropriado para o recebimento do material objeto da contratação;
- e) Ter pessoal disponível para o recebimento dos produtos contratados no horário e local previsto para entrega;
- f) Receber os produtos de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contratado;
- g) Pagar à Contratada o valor resultante da execução, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- h) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação vigente;
- i) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;

Página 41 de 49



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

- j) Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do objeto e notificações expedidas;
k) Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA VÁLIDADE E DA GARANTIA DOS PRODUTOS

6.1. Os equipamentos descritos neste termo de referência deverão ter a garantia mínima do fabricante à data do fornecimento, e ter prazo de garantia de 05 (cinco) anos, contados a partir da data do recebimento definitivo das mercadorias, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor, haja visto que o Município adquirirá o produto na condição de destinatário final para atendimento de uma necessidade própria do Município, além de que a Administração Pública Municipal assume nesta aquisição a posição de vulnerabilidade técnica, científica, fática e/ou econômica perante o fornecedor licitante.

6.2. Os materiais que tenham prazo de validade prevista no item 6.1, terão seus prazos contados da data do recebimento, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itabuna, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até, 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- 7.1.1 Apresentar documentação falsa;
7.1.2 Fraudar a execução do contrato;
7.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;
7.1.4 Cometer fraude fiscal; ou
7.1.5 Fizer declaração falsa.
7.1.6 Para os fins do item 28.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

7.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento**, de **falha na execução** do contrato ou de **inexecução parcial** ou de **inexecução total** do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “7.4” a “7.12”, e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades:

- 7.2.1 **Advertência;**
7.2.2 **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itabuna, por prazo não superior a dois anos;
7.2.3 **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
7.2.4 **Impedimento de licitar** e contratar com o Município de Itabuna, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos;
7.3 Configurar-se-á a **inexecução total**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 30 (trinta) dias contados da data estipulada para início da execução contratual.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

- 7.4 No caso de inexecução total do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 7.5 Configurar-se-á o **retardamento da execução**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA, sem causa justificada, deixar de iniciar, a qualquer tempo, a execução do contrato ou atrasar a entrega do objeto definido no contrato.
- 7.6 No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).
- 7.7 Configurar-se-á a **inexecução parcial** do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para a execução do contrato, houver fornecimento do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade.
- 7.8 No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
- 7.9 O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.
- 7.10 A **falha na execução** do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 do item 28.12 a seguir:
- 7.11 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA % do valor total do Contrato
1	1%
2	2%
3	3%

Tabela 2

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços/fornecimentos.	1	Por empregado e por dia
2	Fornecer informação falsa de serviço/fornecimento ou substituição de material lícitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
4	Recusar-se a executar serviço/fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	3	Por ocorrência
5	Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos físicos, lesões corporais ou consequências letais.	3	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
6	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
7	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por item e por

Página 43 de 49



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

			ocorrência
8	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
10	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
13	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
14	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

7.12 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

7.13 Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

7.14 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa;

7.15 O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - COBRANÇA JUDICIAL

8.1 As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

II - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

III - O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

IV - Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

V - A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado à CONTRATANTE no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

VI - Após o 10º (décimo) dia de atraso para fornecimento do objeto contratado, a CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

VII - Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;

VIII - Exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

IX - A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, no Diário Oficial do Município, conforme Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1 As partes elegem o Foro da cidade de Itabuna - BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

10.2 E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Itabuna (BA), ____ de ____ de 2021

MUNICÍPIO DE ITABUNA – CONTRATANTE

XXXXXXX
CONTRATADA



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0055/2021 - SRP

MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

A (nome da empresa) _____ CNPJ, nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº. _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº. _____, residente à rua _____, nº. _____. Como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão _____ praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº. _____, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

ITABUNA (BA), de de 2021

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0055/2021 - SRP

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL
E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)**

A (nome da empresa) _____ CNPJ, nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, o pleno conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações objeto da licitação e atendimento as exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis a serem aplicadas conforme a lei 8.666/93.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÕES

(A serem colocadas no envelope de Documentação)

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

ITABUNA – BA,....de de 2021

Ilmº. Sr.

Pregoeiro (a) Oficial do Município de ITABUNA – Bahia.

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 0055/2021**

A EMPRESA (NOME),

DECLARA para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;

DECLARA também, sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988;

DECLARA que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital;

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

Carimbo da empresa:

--



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0055/2021 - SRP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. nº XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX



EXTRATO 1º TERMO ADITIVO - PE 0003-2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ Nº 14.147.490/0001-68

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2021, VINCULADO A PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 003/2021; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA. CONTRATADO: AIACK DOS SANTOS LOPES ME. CNPJ/MF Nº 22.052.064/0001-79. **DO OBJETO DO CONTRATO:** AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E QUE SOFREM DIRETAMENTE COM O IMPACTO CAUSADO PELA PANDEMIA DO NOVOCORONA VÍRUS, EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA. **DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:** ESTE 1º TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETIVO A ALTERAÇÃO DE VALORES EM RAZÃO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 077/2021, COM O PERCENTUAL DE REEQUILÍBRIO DE 3,53% (TRÊS VÍRGULA CINQUENTA E TRÊS POR CENTO), EM RELAÇÃO AO VALOR DO CONTRATO QUE CORRESPONDE A R\$ 32.856,00 (TRINTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS). **DA RATIFICAÇÃO:** RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2021, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. INFORMAÇÕES NO DEPTº DE LICITAÇÕES OU ATRAVÉS DO E-MAIL: ITABUNALICITA@PREFEITURADEITABUNA.COM.BR. DATA DE ASSINATURA: 22/11/2021 – AUGUSTO NARCISO CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL.



EXTRATO DE CONTRATO 047-2021



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 247-2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0038-2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL Nº [896745]
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.63.564/2021**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 247-2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0038-2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABUNA – CNPJ Nº 14.147.490/0001-68. **CONTRATADO:** ALFAGRA SUL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ/MF Nº 97.397.921/0001-71. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DISTRIBUIDOS EM FORMA DE KITS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS EM RAZÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.455.560,00(DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E CINQUENTA CINCO MIL E QUINHENTOS E SESSENTA REAIS) PARA O LOTE ÚNICO DO CERTAME, COMPOSTO POR 38.000(TRINTA E OITO MIL) KIT'S DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM VALOR UNITÁRIO/KIT EM R\$ 64,62(SESSENTA QUATRO REAIS E SESSENTA DOIS CENTAVOS). **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº. 10.520/02. LEI Nº 8.666/93. DECRETO FEDERAL 10.024/19. **VIGÊNCIA:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA OU COM A ENTREGA TOTAL DO KIT'S. **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 09 – SEC. DA EDUCAÇÃO. **FONTE:** 15- REC. FEDERAL. 04- QTA. SAL. EDUCAÇÃO. **PROJETO/ATIVIDADE:** 2.206- PNAE. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30 – MAT. DE CONSUMO. **DATA DE ASSINATURA:** 29 DE NOVEMBRO DE 2021. AUGUSTO NARCISO CASTRO - PREFEITO MUNICIPAL.



DECRETOS E PORTARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 14.618

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, **HAMILTON FONSECA MATOS JÚNIOR**, do cargo isolado de provimento em comissão de **DIRETOR DE CONTABILIDADE**, Símbolo CC-1, da Secretaria da Fazenda e Orçamento.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 01 de setembro de 2021

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário de Governo

DAVI FREITAS DANTAS DULTRA
Secretário Fazenda e Orçamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 14.738

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XIII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e,

CONSIDERANDO o afastamento da servidora municipal efetiva **NAYANNE SILVA LIMA**, das atribuições do cargo isolado de provimento em comissão de **CHEFE DE COMPRAS E LICITAÇÃO** da Estrutura Administrativa da Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania-FICC, para o qual foi designada em 29.07.2021, através da Portaria nº 9.765, por motivo de **LICENÇA-MATERNIDADE**, em 30 de outubro do corrente ano,

CONSIDERANDO finalmente, a necessidade de dar andamento às atividades atribuídas ao cargo que a referida servidora municipal exercia na condição de titular por determinação legal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **SR. WILLIAM EVANGELISTA COSTA INDA**, para responder pelo expediente e exercer as atribuições do cargo isolado de provimento em comissão de **CHEFE DE COMPRAS E LICITAÇÃO** da Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania-FICC, até o final da vigência da Licença-Maternidade concedida à servidora municipal referida neste Decreto.

Parágrafo único – O servidor referido nos termos em que dispõe o "caput" deste artigo, receberá, durante o período em que estiver exercendo as atribuições do cargo para o qual ora é nomeado, valor salarial correspondente ao **Símbolo CC-2**, conforme estabelecido em lei.

Art. 2º - O nomeado será responsável pelos atos que praticar no exercício de suas atribuições legais.

Art. 3º - Os efeitos do disposto neste Decreto retroagem a **03 de novembro de 2021**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 19 de novembro de 2021

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

José de Souza Brandão Jr
JOSÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário de Governo

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 14.740

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado **SILAS SANTOS ARAÚJO**, do cargo isolado de provimento em comissão de **ASSISTENTE DA DIVISÃO DE PARQUES E JARDINS**, Símbolo CC-4, da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.

Art. 2º - Os efeitos do disposto neste Decreto entram em vigor a partir de **30 de novembro de 2021**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 23 de novembro de 2021

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário de Governo

ANTÔNIO ALMIR SANTANA MELO JR
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Castano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 14.741

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado **SILAS SANTOS ARAÚJO** para o cargo isolado de provimento em comissão de **ASSISTENTE DA DIVISÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DA SAÚDE**, Símbolo CC-4, da Secretaria de Saúde, devendo assumir as atribuições do referido cargo após preenchidas as formalidades legais.

Art. 2º - O nomeado será responsável pelos atos que praticar no exercício de suas atribuições legais.

Art. 3º - Os efeitos do disposto neste Decreto entram em vigor a partir de **01 de dezembro de 2021**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 23 de novembro de 2021

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário de Governo

LÍVIA MARIA BOMFIM MENDES AGUIAR
Secretária de Saúde

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 14.742

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XIII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,

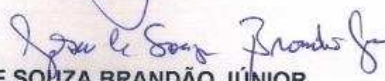
RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado **VICTOR ROCHA MATOS** do cargo isolado de provimento em comissão de **ASSISTENTE DA DIVISÃO DE APOIO OPERACIONAL**, Símbolo CC-4, da Secretaria de Gestão e Inovação.

Art. 2º - Os efeitos do disposto neste Decreto entram em vigor a partir de **30 de novembro de 2021**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 23 de novembro de 2021

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito


JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário de Governo

JOSÉ ALBERTO DE LIMA FILHO
Secretário de Gestão e Inovação

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 14.751

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,

RESOLVE:

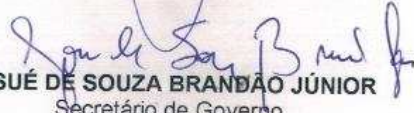
Art. 1º - Fica nomeada **SANIELLE LEAL PEIXOTO SANTOS** para o cargo isolado de provimento em comissão de **ASSISTENTE DA DIVISÃO DE APOIO OPERACIONAL**, Símbolo CC-4, da Secretaria de Gestão e Inovação, devendo assumir as atribuições do referido cargo após preenchidas as formalidades legais.

Art. 2º - A nomeada será responsável pelos atos que praticar no exercício de suas atribuições legais.

Art. 3º - Os efeitos do disposto neste Decreto entram em vigor a partir de **01 de dezembro de 2021**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 25 de novembro de 2021

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito


JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário de Governo

JOSÉ ALBERTO DE LIMA FILHO
Secretário de Gestão e Inovação

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA N.º 9.873

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, ainda, amparado no que dispõem a Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019 e o art.30, da Lei Municipal nº 2.525, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor municipal efetivo **MARCOS FERREIRA DOS SANTOS**, Agente de Serviços Gerais, Matrícula nº 008317-01, lotado na Secretaria de Gestão e Inovação, Símbolo FG-3, equivalente a 50% (cinquenta por cento);

Art. 2º - Os efeitos do disposto nesta Portaria retroagem a 01 de novembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 19 de novembro de 2021

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário de Governo

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano